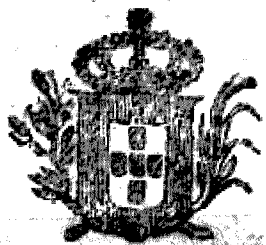


## GAZETA

DE J A



## DO RIO

NEIRO.

SABBADO 3 DE AGOSTO DE 1816.

Doctrina . . . vim promovet insitana

Rectique cultus pectora vaborant. H O R A T O

EXTRACTO DO JORNAL DE LEYDE.

Zurich 10 de Abril.

OS Governos dos Cantões, que concluirão a nova capitulação com a França, entregarão depois, cada-hum separadamente, ao Ministro daquela Potencia as suas propostas para a primeira nomeação aos lugares de Officiaes dos Regimentos da Guarda, e dos dois regimentos de linha.

O Conde de Talleyrand refusou provisoriamente pigar o atrazado de seus soldos aos militares Suissos, que pedirão baixa antes de expirar o termo de sua antiga capitulação, ou que tomarem serviço fora de França. Sua Excellencia considera este atrazado como huma divida do usurpador; mas o Rei consente por generosidade satisfazer ao pagamento, com condição que aquelles que o receberem entrarão em Seu Serviço.

Eis aqui o estado do Corpo Helvético, tal qual foi reconhecido e garantido pelo Congresso de Vienna em 1815.

A Suissa, ou Helvecia he composta do Corpo Federativo das Republicas ou Cantões livres e independentes em numero de 22, de diferentes grandezas, no paiz mais levantado da Europa, entre a Allemanha, a França e a Italia, entrecortada dos Alpes, de Montanhas, de Collinas, de Rochedos, de Bosques, de Lagos e de Rios. Os Lagos de Constança, de Genebra ou Lemán, e de Locarno ou Maggiore, nas fronteiras da Suabia, de Saboia, e do Milanez, tem até 15 legoas de comprimento. Os Lagos mais consideraveis são os de Lucerne, de Zurich, de Neufchatel, de Wallinsatt, de Zug, de Bienné, de Thune, de Lugano, de Morat e de Bienné. A Suissa dá o Rheno ao mar do Norte; o Rhône

ao mediterraneo; o Inn ao Danubio, que desagoa no Ponto Euxino; e o Tessino no Pó, que se engolfa no Adriatico.

Toda a Suissa contém perto de dois milhões de almas, das quizes quasi dois terços professão a Religião Protestante Reformada, e o resto a de Roma. O Cantão de Berne tem humas 250 mil almas; o de Zurich 170 mil; o de Vaud 150 mil; e os de Glaris, de Zug e de Uri, não tem mais de 25 mil.

O Allemão he a linguagem do paiz, excepto nos Cantões de Vaud, de Genebra e de Neufchatel, e de huma parte dos do Valais e de Fribourg, que confinão com a Saboia, e a Borgonha. O Italiano he a lingua commum nos Cantões Ultramontanos de Tessino e de alguns Valles do Cantão dos Grisoens. Falla-se Romansh na origem do Rhin, e Ladin para a parte da do Inn. Estes dois jargões não tem relação alguma com as linguas modernas.

O Governo dos Cantões d'Uri, Schwitz ou Suissa, Underwalden, Zug, Glaris e Appenzel he puramente democratico. Nos outros Cantões he misturado de Aristocracia, e em geral muito brando. Os crimes são allí muito raros, e tanto mais porque as taxas e impostos são muito leves, e nada oppressivos. A Suissa não tem Corte alguma de Principe que sustentar, nemhuma Tropa a assoldadar (porque não tem ao todo hum milhão de homens) nenhuma divida nacional nem pensões que pagar.

A Cidade de Zurich he a mais antiga da Suissa; ella era a Capital de hum dos quatro Cantões da Helvecia, antes da invasão dos Romanos, no tempo de Cesar, a Cidade de Berne he a mais bella e a menos antiga; a Cidade de Basle he a maior, e a de Genebra a mais povoada.

A Suissa, que estava em hum estado preca-

rio durante a revolução *Franceza*, recobrou sua integridade, e os paizes que lhe tinham sido roubados (excepto a Cidade de *Mulhausen*, encravada na *Alsacia*), e foi melhor contornada. O *Fricktahl* aquem do *Rbno*, com as Cidades de *Laufenbourg*, e *Rheinfelden*, que o Imperador de *Austria* ainda possuia, foi unido ao Cantão de *Argovia*. O Principado de *Porcentra*, do Bispo titular de *Basle*, situado entre a *Suissa*, a *Borgonha*, e a *Alsacia*, está separado do Imperio de *Allemanha*, de que era membro, e unido em parte ao Cantão de *Berne*, e em parte ao Cantão de *Basle*. ElRei de *França* cedeu ao Cantão de *Genebra* algumas villas do paiz de *Gex*, para pô-lo em contacto com o Cantão de *Vaud*; e ElRei de *Sardenha* lhe cedeu a Cidade de *Cunogge*, com algumas Villas sobre a esquerda do *Lago* e do *Rhone*.

“ O Imperador d’ *Austria* renunciou á *Baronia* de *Trasp*, que lhe dava hum voto activo na *Assembléa* do Cantão dos *Grisoens*, perigosa á sua liberdade.

“ A fortaleza de *Huninga*, situada na *Alsacia* sobre o *Rbno*, á vista de *Basle*, foi tomada por hum exercito combinado de *Austriacos* e de *Suissos*, e por consentimento do Rei abolida para sempre.

“ A *Dieta*, ou *Assembléa Nacional*, se faz alternativamente nas Cidades de *Zurich*, de *Berne*, e de *Lucerne*, sob a presidencia do Chefe do Cantão Director, que toma então o titulo de *Landammann* da *Suissa*. „

#### RIO DE JANEIRO.

*Ordem adicional a do dia 2 de Agosto de 1816 publicada no Quartel General.*

S. Ex. o Senhor Tenente General Encarregado do Governo das Armás desta Corte, e Provincia, tem a maior satisfação em fazer publico o mais authentico testemunho de Beneficencia, que S. M. acaba de dar aos Officiaes inferiores e Soldados dos Regimentos de Infantaria, e Artilharia da Guarnição da mesma Corte pelas Copias do Aviso, Decreto, e Alvará, que lhe forão remettidos pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, e se liçõesará muito de que este poderoso, e Paternal incentivo, seja retribuido pelas Tropas, que tem a honra de Comandar, com aquelle zelo, e fidelidade no Real Serviço, a que são obrigadas por honra, e dever.

*João da Cunha*, Ajudante das Ordens.

#### A V I S O.

Ill. mo e Ex. mo Sr. — ElRei Meu Senhor Attendendo ao maior Serviço, a que he obrigada nesta Corte a Tropa de Linha da sua guarnição,

e a que subindo, com o crescimento da população, os preços dos generos da primeira necessidade para a subsistencia, era justo contemplar a Tropa dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia, visto que o soldo antigamente estabelecido para aquelles Corpos não he assaz sufficiente no presente estado das cousas: Houve por Bem, por Decreto de 23 do corrente mez; Conceder o augmento de mais vinte réis ao soldo que percebem os Officiaes inferiores, Soldados, e Tambores dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia desta Corte: e similhantemente Tendo Sua Magestade consideração ao que V. Ex. representou sobre a insufficiencia dos treze réis diarios para fundo de fardamento ordenados pelo Alvará de 12 de Março de 1810, Foi Servido Conceder em favor dos sobreditos Regimentos de Infantaria e Artilharia vinte e tres réis diarios por cada huma praça para fundo de fardamento em lugar dos treze réis, que tinham sido arbitrados; Determinando Sua Magestade por Alvará da mesma data de 23 do corrente, que se dê a cada hum Soldado d’aquelles Corpos, além do Fardamento e Fardetas ordenadas pelo Decreto de 29 de Março de 1810, mais huma Manta de algodão de dous em dous annos, e uma esteira de 6 em 6 mezes. O que assim participo á V. Ex. para sua devida intelligencia, remettendo-lhe as Copias inclusas do sobredito Decreto e Alvará, a fim de que V. Ex. faça constar na Ordem do dia aos differentes Corpos desta Guarnição as Rees Determinações, que se contém n’aquelles Diplomas. — Deus Guarde a V. Ex. Paço em 30 de Junho de 1816. — *Marquez de Aguiar*. — *Senhor Vicente Antonio de Oliveira*.

#### D E C R E T O.

Tendo tomado na Minha Real Consideração assim o maior Serviço, a que he obrigada nesta Corte e Cidade do *Rio de Janeiro* a Tropa de Linha da sua Guarnição pelo consideravel numero de Guardas e Destacamentos, que se tem augmentado, como o maior preço, a que tem subido, com o acrescimento da população, os generos de geral consummo, e da primeira necessidade para a subsistencia; e tendo attenção a que o soldo antigamente estabelecido para os Officiaes Inferiores, Soldados, e Tambores dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia, não he assz sufficiente no presente estado das cousas: Hei por bem Conceder o augmento de mais vinte réis diarios ao Soldo que se acha estabelecido, e que actualmente percebem os Officiaes Inferiores, Soldados, e Tambores, dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia desta Corte.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e tres de Julho de mil oitocentos e dezesseis. — COM A RUBRICA DE S. M. — Camillo Martins Lage.

#### ALVARÁ.

Eu ElRei Faço saber, aos que este Alvará com força de Lei virem, que tendo mostrado a experiencia, que a quantia de treze reis diários, que pelo Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez Mandei abonar por cada huma Praça dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia da Guarnição desta Corte para fundo de fardamento, não he bastante para se poderem satisfazer nos prazos determinados os fardamentos e fardetas as Praças effectivas dos mesmos Corpos; por isso que, achando-se extraordinariamente reduzido o numero das taes Praças, não podia ter lugar a providencia ordenada pelos paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte hum do sobredito Alvará das Licenças para fundo de fardamento, as quaes convindo por outra parte coarctar em beneficio da Disciplina da Tropa: Sou Servido Determinar a este respeito o seguinte.

Primo: Que em lugar dos treze reis diários ordenados no paragrafo dezesseis do citado Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, para fundo de fardamento das Praças dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia da Guarnição desta Capital, se abone pela Thesouraria Geral das Tropas vinte e tres reis diários por cada Praça dos referidos Regimento, os quaes serão pagos ao mesmo tempo que o Pret dos respectivos Soldos, e pela mesma maneira, porque foi regulado este pagamento pelo paragrafo dezeseite do sobredito Alvará para o fim alli indicado.

Secundo: Que tornando-se desnecessarias com este acrescimo para o fundo de fardamentos as Licenças determinadas nos paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte e hum, e convindo supprimillas em razão da melhor disciplina da Tropa; não se concederão mais taes licenças, ficando sem effecto o que se acha disposto a seme-

lhante respeito no sobredito Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, e Decreto de vinte e oito de Março do mesmo anno.

Tertio: Que além do vencimento de fardamento e fardetas determinadas pelo Decreto de vinte nove de Março de mil oitocentos e dez, os Conselhos de Administração dos Regimentos farão fornecer a cada Soldado huma manga de algodão de dois em dois annos, e huma esteira de seis em seis mezes; visto que, augmentando o fundo estabelecido para o fardamento, a Caixa de Administração fica habilitada para esta despesa, aliás indispensavel para a conservação da saúde dos Soldados.

E este se cumprirá tão inteiramente, como nelle se contém, sem embargo dos citados paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte hum do referido Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, que nesta parte somente Quero seja considerado de nenhum effecto, ficando em tudo o mais em seu inteiro e cumprido vigor; e de outras quaesquer Leis, Ordens, ou Regulações em contrario, que igualmente Hei por derogadas para este effecto somente, como se dellas fizesse expressa menção. Pelo que Mando ao Conselho Supremo Militar; Presidente do meu Real Erario; Governador das Armas da Corte; Officiaes Generaes, Thesoureiro Geral das Tropas, e mais Pessoas, a quem o conhecimento delle pertencer, o cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar pela parte que lhes toca; e este valerá, como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e ainda que o seu effecto haja de durar hum e muitos annos, sem embargo das Ordenações, em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e tres de Julho de mil oitocentos e dezesseis. — COM A RUBRICA DE S. M. — Marquez de Aguiar. — Camillo Martins Lage.

O Bergantim Lusitano, vindo de Lisboa encontrou na latitude de 12.º 30' S. a Nau S. Sebastião e Fragata Hespanhola Soledad, no dia 18 de Julho; e o Official, que foi a seu bordo, deu a muito preciosa noticia de que Sua Magestade Catholica, e a Serenissima Senhora Infanta estavam de perfeita saúde.

#### NOTICIAS MARITIMAS.

##### ENTRADAS.

Dia 30 do corrente. — Santa Helena; 21 dias; T. Inglez, Reynicus, Com. Geosmith. — Filadelpia; 57 dias; G. Natcher, M. José Patereor, lasto; segue para a China. — Marseille; 75 dias; B. Ann Ellen Maria, M. John Stacy, C. ao M., vinho, e fazendas. — Angola; 37 dias; B. Caga-

der, M. Felis José dos Santos, C. a João Gomes Valle, cera, azeite, e escravos. — Rio Grande; 19 dias; E. Senhora dos Remedios, M. Francisco Pires Carneiro, C. a Reginaldo Antonio de Moraes, carne, couros, e sebo. — Dto; dto, S. Tom Fim, M. José Joaquim Machado, C. ao M., carne, couros, trigo, e sebo. — Santos;

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO.

7 dias; S. S. Francisco de Paula, M. Antonio Soares de Oliveira, C. a João Soares de Oliveira, assucar.

Dia 31 dito. — Boston; 64 dias; G. Am. Diomedes, M. S. L. Page, C. ao M., vinho, e agoardente. — Ilha da Ascensão; 13 dias; B. Ing. Zephire, Com. Carpenter. — Lisboa; 65 dias; B. Lusitano, M. José Sebastião Leite, C. a Francisco de Paula Rodrigues, sal, vinho, e azeite. — Figueira; 59 dias; B. Sol Resplandente, M. Francisco José da Silva, C. a Francisco Dias Lima, vinho, e sal. — Macabé; 8 dias; L. Bom Fim, M. Antonio Faustino de Macedo, C. ao M., madeira, e café. — D. 10; 3 dias; L. Boa Fé, M. Joaquim Pereira, C. ao M., madeira. — Rio de S. João; 9 dias; L. Maria Luiza, M. Antonio Marianno, C. a João Carlos Nogueira. — Dito; 7 dias; L. S. Joaquim, M. Antonio José Gonçalves, C. a Gregorio Francisco Ramos, madeira, e arroz.

Dia 1.º de Agosto. — Rio Grande; 21 dias; B. Bom Jardim, M. José Pedro Rodrigues, C. ao M., carne, couros, trigo, e sebo. — Caravelas; 9 dias; B. Julia, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — Pernambuco; 54 dias; B. Aurora, M. Ignacio Manuel Gomes, lastro. — Dito; 17 dias; E. Felicidade, M. Joaquim Martins Vianna, C. a José Gomes Guimarães, sal, e manieira. — Vianna; 60 dias; B. Aurora, M. Manoel Antonio de Amorim, C. a Antonio José Gonçalves Vianna, sal, vinho, e chapéus. — Macabé; 4 dias; S. Brillante, M. José da Cunha Sarmiento, C. a Justino Joaquim, madeira. — Dito, dito, L. Conceição, M. João Antonio dos Santos, C. a Antonio José de Brito, madeira, e assucar. — Campos; 21 dias; L. Senhora do Soc-

orro, M. João Fernandes de Oliveira, C. ao M., assucar, e agoardente.

#### S A H I D A S.

Dia 30 do corrente. — Gibraltar; G. Amer. Mary Anna, M. Thierothens Wellman, generos do paiz. — Rio Grande; B. Lebre, M. João Antonio da Cruz, lastro. — Guaratiba; L. Conceição, M. Francisco José Ferreira, lastro. — Ilha Grande; L. Conceição Ligeira, M. Manoel da Rosa Souza, sal, e telha.

Dia 21 dito. — Buenos Ayres; G. Ing. Venus, M. Waller, lastro. — Cabinda; G. Maria, M. Joaquim Henriques da Silva, fazendas, e agoardente. — Bahia; E. Kalmucka, Com. o 1.º Ten. Augusto José de Carvalho. — Rio Grande; S. Flor da Verdade, M. Paulo da Costa de Carvalho, lastro.

Dia 1 de Agosto. — Bahia; P. Ing. Speedy, Com. Cluisi Peteron. — Hamburgo; G. Ing. Brillante, M. J. Gariock, café, e couros. — Havre de Grace; G. Fr. La Comtesse Dupont, M. J. A. Le Duc, assucar, café, e quina. — Bengala; G. Grão Cruz de Aviz, M. Francisco de Paula, lastro. — Cabinda; B. Emilia, M. Domingos Fernandes de Amorim, fazendas. — Dito; E. Deligence, M. Alexandre José de Castro, dito. — Rio Grande; B. Flor da Graça, M. Joaquim José Tavares, sal. — Dito; P. Cachimbo, M. Joaquim José Paz, sal, e fazendas. — Campos; S. S. Manoel Embaixador, M. Manoel José Carneiro, lastro. — Ilha Grande; L. S. João Evangelista, M. Antonio da Costa Gualarte, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Antonio Balbazar de Souza, lastro. — Rio de S. João, L. Espírito Santo, M. Miguel Borges Correia, lastro.

#### AVISOS.

Sabio á luz o Almanack do Rio de Janeiro para o anno de 1816. Vende-se na loja da Gazeta em papel branco a 600 réis, e de Julianda a 1200; tudo em brochura.

Sabio á luz: a *XXIII das Preleções Philosophicas de Silvestre Pinheiro Ferreira*. Vende-se nas lojas do costume. Seu preço 240 réis.

Na loja da Gazeta se acha: *Panegirico do Ex.º Senhor Sebastião José de Carvalho, 1.º Marquez de Pombal*, estripio em 1772, e reimpresso em Lisboa em 1816, 1 vol. por 960 réis. *Elogio do Marquez de Pombal*, impresso no Rio de Janeiro, 1 vol. por 480 réis.

Quem quizer comprar huma carruagem de quatro rodas, caixa de vidros com arceios guarnecidos de prata, huma seje de boiea, com seus arceios guarnecidos de casquinha, huma parelha de mulas pretas, outra de ditas baias, huma parelha de cavallos baios, dirija se á rua dos Invalidos, onde se podem ver na cocheira, que fica defronte do portão do Ill.º Mór Visco Mór Vieira.

Quem quizer hum criado, que sabe fazer borba, e pentiar cabellos, procure na loja de hum mestre *Alfaiate*, em hum sobrado N.º 27, na rua dos Quarteis.

Quem quizer comprar huma crioulinha de 9 a 10 annos de idade, com bom principio de costura, procure na rua detraz do Hospicio, casa N.º 10, lado direito, que achará com quem ajustar.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA. 1816.